

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Ipiranga do Norte para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA do Município de Ipiranga do Norte para o quadriênio 2026–2029, aprovado pela Lei Municipal nº 900, de 12 de agosto de 2025, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei tem por finalidade ajustar os programas, objetivos, metas e ações governamentais, de forma a adequar o planejamento municipal às novas demandas administrativas e sociais, bem como assegurar a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Os quadros e demonstrativos contendo a nova programação de programas, ações, produtos, metas físicas e financeiras integram esta Lei, constituindo parte integrante e complementar da presente norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte - MT, 30 de outubro de 2025.

JULIANO BERTICELLI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e demais Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal, encaminho, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 36/2025, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Ipiranga do Norte para o período de 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 900, de 12 de agosto de 2025, e dá outras providências.”

A presente proposição tem por finalidade ajustar e atualizar a estrutura programática do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O processo de revisão do PPA visa adequar os programas, objetivos e ações governamentais às novas demandas administrativas, econômicas e sociais do Município, garantindo a coerência entre o planejamento plurianual e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual.

Em especial, os principais ajustes realizados concentram-se nas ações vinculadas à Previdência Municipal, com o objetivo de aperfeiçoar o planejamento das receitas e despesas previdenciárias, promover maior transparência na execução orçamentária e assegurar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime próprio de previdência dos servidores municipais.

Essas atualizações se mostram necessárias para o cumprimento das normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como para o alinhamento das metas fiscais e financeiras às projeções de médio prazo constantes das demais peças de planejamento.

Dessa forma, a revisão ora proposta não altera a essência do PPA, mas reforça o compromisso da Administração Municipal com a boa governança, a responsabilidade fiscal e o aprimoramento da gestão pública.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando na costumeira atenção e aprovação.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte - MT, 30 de outubro de 2025.

JULIANO BERTICELLI
Prefeito Municipal